



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

### **PROCESSO N.º 023/2009**

#### **PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 013/2009**

#### **CONTRATO N.º 028/2012 – 3.º ADITIVO – 3.º RENOVAÇÃO CONTRATUAL INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento de Contrato de Serviços, de um lado a empresa **Visão Assessoria e Consultoria e Planejamento S/C Ltda.**, estabelecida à Avenida das Orquídeas, n.º 121, no município de Tarumã, Estado de SP, inscrita no CNPJ n.º 01.906.640/0001-28, representado neste ato pelo Senhor **Luiz Fernando Roncada da Silva**, brasileiro, maior, contador, portador da cédula de identidade registro geral n.º 18.347.354 – SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 110.724.418-88 e no Conselho Regional de Contabilidade sob o n.º 1SP158057/O-4, residente e domiciliado à Rua Bem-te-vi, n.º 90, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.293.427/0001-17, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor **José Antônio Furlan**, Prefeito Municipal, cirurgião dentista, maior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 8.359.791 - SSP/SP e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 779.052.108-04, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, n.º 16-23, apartamento 13, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Do Objeto**

Constitui o objeto deste Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, o mencionado no Anexo I – Descrição do Objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Do Regime de Execução**

Os serviços mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato serão executados pela **Contratada** seguindo os prazos convencionais para respostas, protocolos, interposição, defesas, recursos, conforme Anexo I – Descrição do Objeto, sendo certo que serão acompanhados pela **Contratante** por intermédio das Secretarias da mesma.

Parágrafo Primeiro: A **Contratada** terá total e irrestrita liberdade para apreciação dos documentos que forem necessários ao bom desempenho dos serviços, objeto deste contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

### **Secretaria de Administração Divisão de Licitação**

Parágrafo Segundo: As consultas poderão ser via correio, e-mail, telefone, fax, sem prejuízo das vistas “in loco”, estas, realizadas semanalmente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Do Preço, Das Condições de Pagamento, Do Equilíbrio Econômico-financeiro e Da Retenção**

Compromete-se a **Contratante**, a pagar à **Contratada** a quantia total de R\$ 98.400,00 (Noventa e Oito Mil e Quatrocentos Reais), fracionadamente, ou seja, mensalmente, em parcelas iguais de R\$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais). Compromete-se ainda a **Contratante**, efetuar o respectivo pagamento até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela **Contratada**. Não haverá reajuste de preços no decorrer do presente Contrato, podendo haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento fica condicionado à apresentação de subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Por ser o objeto do presente contrato prestação de serviços, a **Contratante** reterá a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total pago à **Contratada**.

Parágrafo Segundo: Para fins de direito, considera-se o valor deste contrato a quantia de R\$ 98.400,00 (Noventa e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Da Vigência**

O presente contrato tem seu início em 13 de março de 2.012, e seu término em 12 de março de 2.013, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: O saldo atual do prazo para renovação contratual passa a ser de 12 (doze) meses (60 – 12 (primitivo) – 12 meses (1.ª renovação) – 12 meses (2.ª renovação) – 12 meses (3.ª renovação) = 12).

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **Da Dotação Orçamentária**

As despesas provenientes para a execução do referido contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo

**2.02 – Secretaria de Administração**

04.122.0014-2.006000 – Administração e Manutenção da Secretaria



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**

**Divisão de Licitação**

3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (130 - Tesouro)

### **2.03 – Secretaria de Finanças**

04.123.0026-2.006000 – Administração e Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (275 - Tesouro)

04.123.0029-2.014000 – Divisão de Tesouraria e Finanças

3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (290 - Tesouro)

04.124.0027-2.012000 – Divisão de Orçamento e Contabilidade

3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (305 - Tesouro)

### **2.04 – Secretaria de Negócios Jurídicos**

04.062.0031-2.006000 – Administração e Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (342 - Tesouro)

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Da Multa**

Pelo descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer uma das cláusulas, seja pela **Contratante** ou pela Contratada, pagará a parte infratora, multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou seja, R\$ 9.840,00 (Nove Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Da Rescisão**

Será motivo de rescisão contratual, todo e qualquer acontecimento quer vier a ocorrer, cujo elenco está disposto no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que ambas as partes declaram desde já terem pleno conhecimento.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Vinculação**

Este contrato está vinculado à Lei Federal n.º 8.666/93, Artigo 57, Inciso II, bem como ao Processo n.º 023/2009 – Pregão n.º 013/2009.

## **CLÁUSULA NONA**

### **Da Legislação Aplicável aos Casos Omissos**

Aos casos omissos por este contrato, será aplicada a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único: Havendo omissão no dispositivo acima, será reportada à legislação aplicável ao objeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração  
Divisão de Licitação**

### **CLÁUSULA DÉCIMA Da Habilitação e Qualificação**

Compromete-se desde já a **Contratada**, em manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para a solução de toda e qualquer dúvida que vier a recair sobre o presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 13 de março de 2.012.

**VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/C LTDA  
CONTADOR LUIZ FERNANDO RONCADA DA SILVA  
Representante Legal e Consultor  
Contratada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
DR. JOSÉ ANTÔNIO FURLAN  
Prefeito Municipal  
Contratante**

#### **TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA  
RG: 26.317.301-X – SSP/SP  
CPF: 206.593.358-59



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

### **ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>
01	12	Mês	Serviços de assessoria e consultoria nas áreas de contabilidade, finanças, pessoal, administração, tributação, jurídica, saúde e educação, envolvendo: <b>1)</b> assessoria e consultoria nos setores de tesouraria, finanças, contabilidade, elaboração de Planos Plurianuais, Diretrizes Orçamentárias, abertura de créditos adicionais e especiais, Orçamento Anual, acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira, administração de convênios (concedidos e recebidos) análise de balanços, prestação de contas perante a outros entes da federação, acompanhamento e elaboração de relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e controles dos índices estabelecidos e afetos ao município; <b>2)</b> nos setores de tributação, verificando o lançamento de tributos, sugerindo regulamentos e normatizando a forma de tributar, fiscalização e estabelecimento de metas de arrecadação; <b>3)</b> no setor de pessoal, formalização da folha de pagamento, descontos, composição salarial, adequação de plano de carreira, cargos e salários; <b>4)</b> emitir parecer jurídico quando solicitado pela municipalidade, em temas jurídicos relacionados com as rotinas da administração pública que envolvam áreas do Direito Tributário, trabalhistas, previdenciário, constitucional, civil, administrativo em geral, dentre outras; <b>5)</b> analisar habitualmente a regularidade da folha de pagamento e das pastas funcionais de todos os servidores municipais, examinando e exarando parecer em questões relativas a direitos, vantagens, composição de proventos, nomeações e responsabilidades dos servidores; <b>6)</b> analisar e acompanhar todos os processos de licitação realizados pela municipalidade, bem como a execução dos contratos administrativos pertinentes, auxiliando a comissão de licitação na elaboração de editais, contratos, e demais atos jurídicos; <b>7)</b> analisar sob o aspecto legal e assessorar na elaboração dos atos administrativos emanados do Poder Público, tais como portarias, decretos, regulamentos, projetos de leis, dentre outros; <b>8)</b> acompanhar e orientar o município na instauração de sindicância, inquéritos e processos administrativos que envolvam servidor público municipal; <b>9)</b> manter o Prefeito Municipal e demais autoridades do município informados sobre todas as questões importantes relacionadas com os interesses da municipalidade; planejamento pedagógico, políticas educacionais, plano de carreira do magistério (estatuto do magistério), desenvolvimento e execução de ações do FUNDEB, ensino infantil, fundamental, especial, assessoria e consultoria contábil e financeira para acompanhamento da execução orçamentária dos recursos destinados à educação, controle e administração de convênios afetos a área, elaboração e análise dos demonstrativos de aplicação no ensino em atendimento a emenda constitucional n.º 14, LDB e lei de responsabilidade fiscal gerenciando os índices mínimos e obrigatórios de aplicação; <b>10)</b> assessoria e consultoria contábil e financeira para acompanhamento da execução



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

### **Secretaria de Administração Divisão de Licitação**

		<p>orçamentária dos recursos destinados para a saúde, controle e administração de convênios afetos à área, elaboração e análise dos demonstrativos de aplicação nos serviços de saúde em atendimento a emenda constitucional n.º 29 e instrução TC 01/01 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, controlando os índices mínimos obrigatórios de aplicação e assessoramento na preparação e realização de audiência pública para prestação de contas trimestrais; <b>11)</b> assessorar o município nas causas judiciais, na elaboração de peças jurídicas, ações judiciais, contestações, reconvenções, recursos, ações civis públicas, dentre outras; <b>12)</b> assessorar o município implementando medidas para aumentar a arrecadação da dívida ativa, ficando a cargo do município a cobrança dos créditos inscritos, bem como o acompanhamento dos processos; orientar e colaborar com o município em todas as questões jurídicas que envolvam a municipalidade; <b>13)</b> apresentar defesa na tomada de contas anual do Poder Executivo junto ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, durante o exercício de 2009; <b>14)</b> apresentar defesa em processos apartados das contas do Poder Executivo junto ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tais como, admissão de pessoal, (processo seletivo/concurso público) e subvenções, acompanhando a tramitação dos processos junto ao Tribunal de Contas no ano que foi prestada a assessoria, até conclusão final; <b>15)</b> analisar e conferir diariamente todas as publicações no DOE que dizem respeito a municipalidade; <b>16)</b> acompanhar os processos que tramitam perante o Tribunal de Contas, apresentar manifestações, defesas e recursos, que envolvam a municipalidade; <b>17)</b> protocolar as petições no Tribunal de Contas e retirar cópias de processos, sendo que as despesas decorrentes de tais atos ficarão a cargo da contratante.</p>
--	--	---

Presidente Epitácio, 13 de março de 2.012.

**VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/C LTDA.**  
**CONTADOR LUIZ FERNANDO RONCADA DA SILVA**  
Representante Legal e Consultor  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**DR. JOSÉ ANTÔNIO FURLAN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

#### **TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA  
RG: 26.317.301-X – SSP/SP  
CPF: 206.593.358-59